

## **EDITAL DE PREGÃO N° 007/2011 PROCESSO N.º 006/2011**

Pelo presente Edital, a **Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG**, situada à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal 078/2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – tipo menor preço por item**, a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços**, nos termos do **Processo Licitatório nº 007/2011** que será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

O presente processo licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 de 08/08/00 e a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal **n.º 011/03 de 27/01/2003** e **Decreto Municipal nº 122/03 de 20/11/2003** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **1 - OBJETO:**

O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para fornecimento parcelado de combustível destinado a manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

### **2 - CALENDÁRIO**

Os interessados deverão apresentar na data e horário especificados abaixo, os dois envelopes de **Proposta e Documentação** mencionados nos **itens 5 e 6**, juntamente com a documentação para o credenciamento relacionada no **item 4**, para a participação no Pregão.

- **DATA / HORÁRIO / LOCAL DO PREGÃO:**

Dia **01/08/2011** às **09:30** horas, na Câmara Municipal, à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro - Visconde do Rio Branco – MG.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, a documentação para **credenciamento**, quando houver representante presente da empresa, bem como os 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 01**, sua **proposta comercial** de acordo com o **item 05**, e, no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone da licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 01:**

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG

#### **ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo Licitatório nº 007/2011 – Pregão nº 006/2011

**Data: 01/08/2011 – Horário: 09:30 Hs**

#### **ENVELOPE N° 02 :**

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG

#### **ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

Processo Licitatório nº 007/2011 – Pregão nº 006/2011

**Data: 01/08/2011 – Horário: 09:30 Hs**

**3.2** – Só poderão participar desta licitação, empresas estabelecidas no país, ou possuir procurador residente e domiciliado no país, que satisfaçam as condições contidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente – Art. 11, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 011/2003;

**3.2.1** – Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição, poderão participar deste processo Licitatório, desde que atendam ao disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 011/2003;

**3.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – DO INÍCIO DOS TRABALHOS, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – O representante da Licitante deverá se apresentar para **credenciamento** junto à pregoeira, **devidamente munido de documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por esta, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada do **Contrato ou Estatuto Social da Empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante**, conforme modelo **Anexo II**.

**4.2** – Sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticada, no qual **estejam expressos seus poderes para ter direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura**.

**4.3** – **O representante ou sócio/proprietário da empresa deverá entregar ainda à Pregoeira, uma declaração conforme modelo Anexo III**, sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação por parte de sua representada.

**4.4** – A Falta de quaisquer documentos descritos nos subitens acima descritos não desclassificará a empresa, porém importará no descredenciamento do representante ou sócio/proprietário para formular lances.

**4.5** – **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

#### **5 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**5.1** – A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fax e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório e do Registro de Preços;
- c) preço unitário e total de cada item e especificação clara e completa do objeto licitado, **inclusive a marca**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a Ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- f) prazo de entrega do objeto licitado e demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital;

**5.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.3** – O valor da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional, contendo no máximo 3 (três) casas decimais de centavos e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no preço;

**5.4** – O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** – A licitante que assim desejar, poderá apresentar sua proposta através do **Anexo VII** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

**5.6** – **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (modelo VII).** Caso a Microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

**OBS.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não foram conflitantes com o instrumento convocatório.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02:**

**6.1** – A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope n° 02** – devidamente lacrado, fotocópias autenticadas em cartório, ou rubricadas pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade p/ com a Fazenda Federal (Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização do certame;
- b)** Declaração em papel timbrado da proponente ou com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito, conforme modelo no **Anexo IV**, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certificado de Qualificação Técnica, emitida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis.

**6.1.5** – Serão aceitos documentos que expressam sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há 90(noventa) dias, no máximo da data do julgamento, com exceção da capacidade técnica quando necessário.

### **Observações:**

- a)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

- b) a aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo progeiro.
- c) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- d) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do progeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **7 – DO JULGAMENTO**

### **7.1 – Abertura das Propostas – envelopes nº 1.**

**7.1.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**

**7.1.2** – Serão classificadas:

**7.1.2.1** – As propostas que apresentarem menor valor;

**7.1.2.2** – As propostas com valor até 10% acima da menor proposta;

**7.1.2.3** – Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 3(três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

**7.1.2.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.1.3** – Serão desclassificadas:

**7.1.3.1** – a proposta cujo preço for manifestamente inexecutável ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

**7.1.3.2** – a proposta que oferecer opções e alternativas.

**7.1.4** – O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

**7.1.4.1** – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

**7.1.5** – As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço total de cada item licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**7.1.5.1** - Os valores unitários a serem informados, só poderão conter 3 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda nacional considerando:

- a) A validade inicial da proposta será de 60 (sessenta) dias, e o fornecimento, conforme especificado no **item 15**.
- b) Os valores propostos deverão conter obrigatoriamente todas as incidências, obrigações e encargos que sobre eles possam recair, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior para inclusão dela no preço;
- c) Ao informar os valores unitários, a Licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, embalagens unitárias e totais, etc, constantes do **Anexo I** deste Edital, não havendo nenhuma possibilidade de apresentação de valores a serem aplicados aos produtos, que estejam condicionados a outras características que não aquelas constantes do mesmo;

**7.1.6** – No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

**7.1.7** – A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais;

**7.1.8** – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**7.1.9** – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

## **7.2 – Fase dos Lances Verbais**

**7.2.1** – Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior valor classificado; segundo lance, o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o menor valor classificado;

**7.2.1.1** – Através de novas rodadas de lances, nas mesmas condições descritas no subitem anterior, serão dadas novas oportunidades de oferecimento de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

**7.2.1.2** – A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do preço praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

**7.2.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais.

**7.2.3** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.2.4** – O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de Apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

## **7.3 – Abertura e análise de Envelope nº 2 – Habilitação**

**7.3.1** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.3.2** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item, pelo pregoeiro.

**7.3.3** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido deste edital.

## **7.4 – Fase final do Julgamento**

**7.4.1** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**7.4.2** – Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**7.4.3** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.4.4** – A desistência, pela(s) licitante(s), de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.5** – O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de anexar novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

**7.4.6** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

## **8 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1** – Declarada a vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora;

**9.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**9.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitação, na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, Visconde do Rio Branco – MG.

## **10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar de cada ata, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de até 31/12/2010, a contar de sua lavratura.

**10.2** – A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação. Caso os documentos precitados integrem os apresentados na licitação é dispensada a apresentação.

**10.4** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, a outra levada ao Quadro Geral de Preços e outra entregue à empresa detentora.

**10.5** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**10.6** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Legislativo Municipal em cada “Ordem de Fornecimento”, observadas as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital, e ainda as modificações previstas na Legislação.

**10.7** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 08/05 de 07/01/05.

## **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0101.4.002.339030 – Material de Consumo**

## **12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, para aquisição do objeto licitado, nos termos da minuta do Contrato constante do **Anexo V** deste edital.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar o contrato e a Ata, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES (item 17)** deste edital.

**12.2.1** – Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/02.

**12.5** – O contrato de expectativa a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, desde que não afete a boa execução do contrato.

### **13 – FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, através de representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto licitado.

**13.3** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos materiais adquiridos, em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando ao cancelamento do contrato e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, em que se verificar má qualidade ou quaisquer irregularidade no objeto licitado e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **14 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**14.1** – O combustível deverá ser fornecido no próprio estabelecimento comercial (posto de gasolina) vencedor do certame, mediante apresentação, pelo funcionário da Câmara, requisição expedida e assinada na sede da Câmara Municipal. A requisição deverá conter, além de seu número de ordem, o valor do abastecimento, o valor do litro do combustível, a quilometragem do veículo, a data do abastecimento, a descrição do veículo oficial, a respectiva placa e o condutor.

**14.2** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, **não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima** de combustível, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**14.3** – O produto fornecido deverá ser de boa qualidade, ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta, e entregues conforme constante do **Anexo I** deste Edital.

### **15 – FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivos cupons fiscais e requisições, até 5 (cinco) dias após o fornecimento.

**15.2** – Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS;

**15.3** – A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

### **16 – SANÇÕES:**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento das obrigações assumidas, inveracidade das informações, má qualidade do objeto licitado ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da

falta, bem como as penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipóteses de rescisão contratual, constam nos termos da minuta do Contrato no **Anexo V**, fazendo parte do Edital, independente de transcrição.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco poderá rescindir o contrato, anular a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** – venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** – for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** – quebrar o sigilo profissional;
- d)** – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco;

**17.2** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro até a adjudicação do objeto licitado, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.8** – Este edital encontra-se afixado no Hall da Câmara Municipal, na Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro, Visconde do Rio Branco – MG e será fornecido a qualquer interessado.

**17.9** – Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser solicitado através dos **Tels. (32) 3551-8003 ou (32) 3551-8004**.

**17.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação parcial ou total.

**17.11** – Os casos omissos serão dirimidos pela(o) pregoeira(o), com observância da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 007/05 de 07/01/05 e Decreto Municipal nº 008/2007 de 07/01/05.

Visconde do Rio Branco – MG, 18 de julho de 2011.

---

Flaviana Lima Teixeira  
Pregoeira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer a descrição dos materiais para elaboração de Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de combustível destinado a manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme especificações constantes deste Anexo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O produto constante deste termo foi especificado de acordo com os fins a que se destinam.

Justifica-se ainda a elaboração de ata de Registro de Preço, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento das aquisições desta Câmara. Em face da validade da ata diminuir-se-á a realização de compras diretas e que redundará em notável economia para a Administração Pública.

Em suma, a presente aquisição, com posterior registro dos preços, conduzirá à redução de gastos e à simplificação administrativa que tão bem incorporam o mais elevado interesse público.

### 3. DA ENTREGA

**3.1** No abastecimento o veículo deverá ser identificado, registrando-se a data, hora, volume abastecido e quilometragem do veículo;

**3.2** Os produtos deverão ser entregues no posto vencedor, a partir da emissão de requisições pelo responsável pela Câmara Municipal, o qual deverá estar estabelecido em um **raio de 05 (cinco) Km** em referência à sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, cuja comprovação deste requisito dar-se-á por documento oficial (Alvará de localização e Funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal.

**3.3** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, com o seguinte endereço:  
Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - Centro, Visconde do Rio Branco-MG.- CNPJ n.º 26.140.756/0001-20 - CEP 36 520-000.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Termo e em especial:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado dentro das especificações e padrões de qualidade estipulados pela Câmara e no prazo acordado.
- b) Dar ciência a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;
- c) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega do material;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos acordados;
- g) Manter todas as condições que ensejaram a aquisição, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- h) Manter sigilo relativamente a todas as informações de que venha a tomar conhecimento em razão do fornecimento do material, nada divulgando sem a autorização da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, por escrito.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1.	3.900	litros	Gasolina Aditivada

#### Observações:

- a) O combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- b) Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima;
- c) No valor cotado deverá estar incluso: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados, (CIF);

d) A Contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, a expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinada pelo responsável designado pela Câmara Municipal para o abastecimento.

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) e Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão nº .../.....**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firmas(s)

### ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., **DECLARA** junto à Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº ...../....., cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, e de acordo com o disposto no respectivo Edital.

**DECLARA** ainda, estar ciente e que sujeita-se à “**responsabilidade administrativa, civil e penal**”, nos casos de falsa declaração.

Local, data e assinatura.

Nome legível:..... Identidade:..... Expedida por .....

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de trabalho, nenhum funcionário com as seguintes características:

- a) Ter menos de 18 (dezoito) anos de idade, e exercer atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- b) Ter menos de 14 (quatorze) anos de idade, e exercer qualquer atividade em nossa empresa;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.  
..... de ..... de 20 .....

---

Local, data e assinatura.

Nome legível:..... Identidade:..... Expedida por .....

## ANEXO V

### Minuta de Contrato

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão nº 006/2011, Processo de Registro de Preços**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2011**, observando os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decretos Municipal n.º 011/2003 e 122/2003 que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto deste instrumento é o compromisso da empresa supra citada, para fornecimento de \_\_\_\_\_, através do Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, e ainda respeitadas as normas e condições constantes do Processo Licitatório, e aquelas constante da proposta apresentada, as quais aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E DOS PRODUTOS**

Os preços que passam a serem registrados, conforme proposta da CONTRATADA, bem como a relação dos produtos com suas quantidades estimadas, especificações, embalagens e demais características, são os mesmos constantes da **Ata nº 0 ..../.... de Registro de Preços**, já firmada entre as partes, e que se torna também parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** - O Compromisso de Fornecimento será efetivado mediante a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, sendo que as mesmas farão partes do presente instrumento;

**3.2** - Os produtos serão entregues de forma parcelada, no estabelecimento do Contratado, na data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na condição CIF;

**3.3** - No recebimento, para a aceitação dos materiais serão observadas as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes do Edital e seus anexos;

**3.4** – A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos materiais adquiridos, em Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante, e

serão encaminhados para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela contratada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sujeitando ainda às sanções cabíveis;

**3.5** – Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva;

**3.6** - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**3.7** - Consideram-se também como condições deste contrato todas as disposições e normas constantes do Processo Licitatório e da Legislação pertinente.

**3.8** - Não será aceito o fornecimento parcial do material constantes da Ordem de Fornecimento, e qualquer recebimento parcial dos mesmos que for aceito, não implicará em contagem de prazo para processamento do pagamento pelo fornecimento parcial.

**3.9** – A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, até 5 (cinco) dias após o fornecimento.

**4.2** – Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS;

**4.3** – A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.031.0101.4.002.339030 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA SEXTA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**6.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

##### **7.1- Da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução deste contrato, comunicando imediatamente à contratada, qualquer irregularidade encontrada.

##### **7.2- DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir dentro do prazo Contratual, as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de alterações, irregularidades, má qualidade e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas da ANP;

**7.3** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

**7.4** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global deste contrato, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula aqui contida e der causa à imediata rescisão deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVE: DAS CAUSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - O Registro de Preços quanto o presente contrato de expectativa de fornecimento poderão ser rescindidos, bem como ser cancelado de pleno direito, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- b) o fornecedor não atender à convocação para fornecimento;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório, no Decreto instituidor do Registro de Preços ou nos termos da legislação pertinente;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos demais instrumentos legais que regem o sistema licitatório.

**9.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

**9.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por única vez e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**9.4** - O cancelamento também poderá ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, devendo a solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**9.5** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços constante do presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: FORO**

É competente o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Visconde do Rio Branco, ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: Jayme Silva Filho**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:1)** \_\_\_\_\_  
Nome:

**2)** \_\_\_\_\_  
Nome:

## ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....		
PREGÃO Nº 006/2011	PROCESSO Nº 007/2011	REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011
FORNECEDOR:		

Aos ..... dias do mês de .....de 20...., na cidade de Visconde do Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, Praça 28 de Setembro, Galeria Eden Clube, nº 13 – Centro, Visconde do Rio Branco – MG, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Jayme Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, Decreto Municipal n.º 011/2003 e Decreto Municipal nº 122/2003 e das demais normas legais aplicáveis e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão de Licitação, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 1 - DO OBJETO:

O objeto desta ata é o compromisso da Empresa supra citada, para o fornecimento dos materiais abaixo registrados:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Vr. Unit. Registrado	Vr. Total Estimado

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

**2.2** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Câmara Municipal.

**3.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da mesma.

**3.3** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão nº 006/2011 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto deverá ser substituída, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados cupom fiscal, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

**3.5** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

**3.6** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

#### **4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**4.1.1** - Pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Legislativo Municipal;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Legislativo Municipal;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Legislativo Municipal;

**4.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**4.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**4.3** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**4.3.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

**5.2** - Fica declarado, que o preço registrado na presente Ata é válido até 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada do Pregão em epígrafe.

**5.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**5.4** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada foi assinada pelas partes.

Visconde do Rio Branco- MG, ..... de ..... de 2011.

---

**Jayme Silva Filho**  
Presidente da Câmara

---

**Empresa Detentora Da Ata**

## ANEXO VI – Proposta Opcional

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
com o telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta para o  
objeto da presente licitação.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de Pregão nº 006/2011.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para  
assinatura do contrato o seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_.

### 1 – Proposta

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	3.900	litros	Gasolina Aditivada			

**2 – Concordamos e aceitamos todos os termos do edital.**

**3 – Todas as despesas estão inclusas no preço ofertado.**

**4 – Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo do CNPJ

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

*Processo nº 007/2011  
Pregão Presencial nº 006/2011*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, o Edital referente ao Pregão Presencial nº 006/2011, cuja realização se dará às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 01/08/2011, na sede da Câmara Municipal à Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube, nº 13 – Centro – Visconde do Rio Branco-MG.

Edital composto de:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo Declaração de Emprego de Menores

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Proposta (Opcional)

Visconde do Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para a Comissão de Licitação, no ato do recebimento do Edital ou através do Fax: (32) 3551-8000,**

<b>OBS.: A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS EXIGE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.</b>
---